

Ofício Nº425/2023 – GABINETE SECRETARIO DE SAUDE

Rio Maria, 29 Novembro 2023.

A SR^a
JANIELE SOARES
DEPARTAMENTO DELICITAÇÃO
RIO MARIA -PA

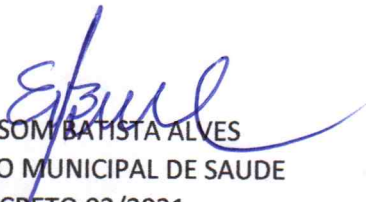
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ SMS

Honrada em cumprimentá-la, sirvo – me do presente expediente para solicitar a o aditivo do aluguel para o ano de 2024, do prédio onde está localizado a VIGILANCIA SANITARIA, que faz necessário para atendimento da população, situado no endereço; RUA 05, CENTRO, S/N, CEP: 68.530-000, cujo o contrato e da senhora NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA.

O prazo de vigência e de 01/01/2023 a 31/12/2023, onde solicitamos que seja realizado aditivo de prazo para 31/12/2024 do imóvel. Segue em anexo as fotos atuais do prédio.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a inteira disposição.

Respeitosamente,


EDIMILSON BATISTA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO 03/2021



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Termo Aditivo: 001/2023

Processo Administrativo nº 023/2023-000015

Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023

Contrato nº 20231002

Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2023000015 que tem como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Em resposta ao ofício nº 425/2023, datado em 29 de novembro de 2023, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, que foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, e a Sr.^a. **NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 670.606.412-20, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado**.

A contratada manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis em anexo.
- b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para os usuários, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o PARECER TÉCNICO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens acostados ao mesmo.
- c) O Departamento de Vigilância Sanitária atua na regulamentação, controle e fiscalização de práticas e atividades, com finalidade de realizar o interesse público de proteção da saúde da população. Vinculado ao SUS, tem missão de controlar os diversos tipos de problemas sanitários que possam ocorrer, evitando que tanto o meio ambiente quanto a vida sejam afetadas de alguma forma. O município não dispõe de prédio próprio para disponibilizar a fim de acomodar as instalações do departamento de Vigilância Sanitária no município, conforme a tabela de imóveis em anexo, sendo, portanto, necessário a locação de imóvel adequado para funcionamento do departamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



d) Com base nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, nesse caso sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de um imóvel para o funcionamento do departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024

CONTRATO INICIAL: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Rio Maria – PA, 04 de dezembro 2023.

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital
ALVES:24565610230 por EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

PRÉDIOS PRÓPRIOS

Nº	FINALIDADE	ENDEREÇO	OBS
1	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	AV. PAULO FONTELLES, S/Nº - PARQUE DA LIBERDADE	ZONA URBANA
2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	AV. 02, Nº 147 - VILA NOVA	ZONA URBANA
3	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	RUA 11, S/Nº ESQ. C/ A AVENIDA 02 - CENTRO	ZONA URBANA
4	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NÔEMIA GOMES	TRAVESSA 07, S/Nº - REMOR	ZONA URBANA
5	CENTRO DE ESPECIALIDADE DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	E AVENIDA 08, S/N - REMOR	ZONA URBANA
6	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AVENIDA 06, 417 - CENTRO	ZONA URBANA
7	HOSPITAL MUNICIPAL	AVENIDA 10, S/Nº CASCALHEIRA	ZONA URBANA
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO	CICERO RUA PRINCIPAL	ZONA RURAL

PARECER TÉCNICO DE VISTÓRIA

1 – Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

2 – Interessado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

3- Proprietário(a)

NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF- 670.606.412-20

4 – Finalidade

Locação – prorrogação prazo de vigência ao Contrato nº 20231002, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023.

5 – Objetivo

Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

6 – Objeto da Avaliação

Tipo do Bem Próprio

Endereço RUA 05, nº 96, Centro, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

Área do Terreno 300,00 m²

Área Construída 222,00 m²

Ocupante Locado para terceiro

6 – Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

O objeto da presente avaliação é um Imóvel próprio com área de 300,00 m² área construída 222,00 m², totalmente murada; a edificação não está averbada, o terreno possui área de 300,00 m², registrado no livro nº 024, fls. 74, devidamente registrada na matrícula nº 001.335, Escritura Pública de Venda e Compra, Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Rio Maria-PA.

Não foram realizadas investigações específicas a respeito dos documentos fornecidos, assim como qualquer litígio ou concorrência sobre a área, sendo de inteira responsabilidade do proprietário interessado as informações contidas nos documentos apresentados e que consubstanciaram a elaboração do presente laudo.

7 – Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

7.1 – Caracterização da Região

Área predominantemente residencial do Município de Rio Maria (PA), bastante ocupada, o local conta com infraestrutura completa, há pavimentação asfáltica, meio-fio, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica.

7.2 – Caracterização do Imóvel Avaliando

Imóvel de uso Próprio situado na Rua 05, n° 96, Centro, Rio Maria-PA, com área total de 300,00m².

7.2.1 – Terreno

Terreno composto por uma área de terra urbana, constituída pelo lote n° 18, da Quadra n° 10, situada no 1° Setor Centro, nesta cidade, com área total de 300,00 m², sendo 10,00 (dez) metros de frente, por igual de fundo, por 30,00 (trinta) metros, nas laterais esquerda e direita. Terreno de topografia plana, solo seco e localizado em área potencialmente residencial.

7.2.2 – Benfeitorias

Sobre o terreno, encontram-se construído uma Casa com área de 222,00 m², toda murada, o imóvel é composta por 9 cômodos, 1 garagem, 1 recepção, 1 cozinha, 2 salas, 2 banheiros, área coberta e área de serviço, construída em alvenaria de tijolo furado, com estruturação em concreto armado, piso em cerâmica, cobertura em telha plan, forro em pvc, 9 portas em madeira e 10 janelas em ferro colonial, e pintura em tinta PVA com emassamento interno e externo, 1 portões de ferro, 1 poço cisterna em perfeito estado de conservação, energia bifásico, 1 tanque de granito, 3 pias

8 – Vistoria da infraestrutura do imóvel

8.1- Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau () excelente

8.2- Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: **SIM** ou **NÃO**:

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Fachada, existem danos
- 04 - Salas, existem danos
- 05 - quartos, existem danos
- 06 - Banheiros, existem danos
- 07 - Cozinha, existem danos
- 08 - Outras dependências, existem danos
- 09 - Nas dependências externas, existem danos

() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM

(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO

8.3- Estado Geral Do Imóvel:

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM

() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO

8.4-Instalações Elétricas:

a) – Tomadas interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

(x) SIM

() NÃO

8.5-Instalações Sanitárias:

a) Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

(x) SIM

() NÃO

8.6-Instalações Diversas:

a) -Esquadrias, vidros, chaves internas e externas,

(x) SIM

() NÃO

tanque de lavar roupas, azulejos, box
em perfeito estado de conservação.

9 – Metodologia Empregada

9.1-Método Utilizado para o Terreno

Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de comparações teóricas dos dados obtidos, enquadrando-se junto a ABNT NBR 14653-2:2004, como PARECER TÉCNICO DE VISTORIA.

10 – Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia não convencional, através de processo de análise teórica e subjetiva, não estando devidamente enquadrada em nenhum nível de fundamentação e precisão, segundo a ABNT NBR 14653-2:2004, sendo aqui estabelecido sua condição de PARECER TÉCNICO DE VISTORIA.

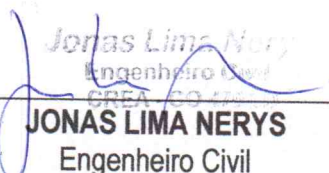
11 – Conclusão

O presente imóvel se encontra em perfeito estado de conservação, apto para continuar sendo utilizado para o fim ao qual está locado para esta administração pública, tendo sido vistoriado toda a sua infraestrutura interna como externa, estando registrado nas imagens em anexo.

12 – Profissional Responsável

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho foi desenvolvido pelo Eng°. Civil Jonas Lima Nerys, CREA GO/4.794-D, tendo sido concluído com 03(três) páginas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Rio Maria-PA, 06 de dezembro de 2023.


JONAS LIMA NERYS
Engenheiro Civil
CREA GO/4.794/D











Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 57, inciso II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231002**, originário do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado de forma
EDIMILSON BATISTA digital por
ALVES:24565610230 EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010100085001
Inscrição 01.01.010.0085.001

Proprietário

NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO

Compromissário

NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO

Logradouro

RUA - 05

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2023

CPF/CNPJ

670.606.412-20

CPF/CNPJ

670.606.412-20

Número	Lado	Complemento			
96	Par				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	01	10	18	01	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Áreas

Terreno

300,00m²

Edificada

88,00m²

Excedente

0,00m²

Testada

10,00m

Valores Venais

Territorial

R\$ 12.708,30

Predial

R\$ 22.124,84

Imóvel

R\$ 34.833,14

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:09:05 do dia 27/12/2023

Válida até 26/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8AE58F47BC0DB751

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.